



RESOLUÇÃO Nº 029/2022-CI/CCS

(Revogada pela Resolução nº 102/2023-CI/CCS)

CERTIDÃO

Aprova alteração no Regulamento do PBF.

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 12/04/2022.

Kleber Guimarães
Secretário.

Considerando o disposto no Inciso XVII do artigo 48 da Resolução nº 008/2008-COU.
Considerando o Ofício nº 002/2022-PBF.
Considerando o contido no Processo nº 01541/2002-PRO.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Aprovar alteração no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia (PBF) (Resolução nº 117/2018-CI/CCS), conforme anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.
Cumpra-se.

Maringá, 06 de abril de 2022.

Prof. Dr. Miguel Machinski Junior.
Diretor.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 21/04/2022. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO

Alteração no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biociências e Fisiopatologia

CAPÍTULO IX DOS CRÉDITOS

Art. 34. ...

Art. 35. ...

~~**Parágrafo único:** Os componentes curriculares Seminários Avançados I e II são obrigatórios para o mestrado, equivalendo a um crédito teórico cada. O aluno de doutorado oriundo de outro programa tem que cursar estas duas disciplinas.~~

Parágrafo único: Os componentes curriculares Seminários Avançados I e Seminários Avançados II são obrigatórios para o mestrado e para o doutorado, equivalendo a 1 (um) crédito teórico cada. Para o doutorado, também é obrigatório o componente curricular Organização e gestão de eventos científicos em Biociências e Fisiopatologia, equivalendo a 4 (quatro) créditos teóricos.